



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça dos Danças, 361
Fone: 54 520 7000
51700-000 Erechim - RS

LEI Nº 3.840, DE 27 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos financeiros para o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF-AU)

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF-AU), com vistas a efetuar o repasse de recursos financeiros para o transporte de agricultores familiares ao 1º Encontro da Habitação Rural da FETRAF-SUL.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual, a seguir especificada.

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

041220010 2.081 – Outras Instituições sem fins Lucrativos:

3350.41.02.02.00– Instituições de Apoio Comunitário, Desenvolvimento e Inclusão Social.....R\$ 600,00

Art. 4º A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio ou do uso dos recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 27 de MAIO de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça dos Danças, 354
Fone: 54 521 7000
91700-000 Erechim - RS

CONVÊNIO Nº 014/2005.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI (SUTRAF-AU) PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **LUIZ ANTONIO TIRELLO**, e o **SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI (SUTRAF-AU)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.898.531/0001-79, com sede na Rua Aratiba, nº 328, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Coordenador Geral, **ELOIR JOSÉ GRISELI** inscrita no CPF sob nº 627.549.040-34 e CI nº 9036501832, residente e domiciliada no KM 04, RS 421, Zona Rural, amparados na Lei Municipal nº 3.840/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao **SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI (SUTRAF-AU)** no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de através da Secretaria Municipal da Fazenda supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 dias.



Erechim - Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praga dos Danças, 361

Fone: 54 520 7000

51700-000 Erechim - RS

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 27 de Maio de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO

Prefeito Municipal em Exercício

**SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO
URUGUAI (SUTRAF-AU)**

CNPJ nº 02.898.531/0001-79

Coordenador Geral

TESTEMUNHAS:
